

PARECER 1043/2001 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 434/99.

Trata-se de Projeto de Lei n.º 434/99, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, a fim de instituir normas para a concessão de Alvará de Licença e Funcionamento para instalação de quadras de futebol "society" no Município de São Paulo, e dá outras providências.

Segundo justificativa do referido Projeto, as partidas de futebol "society" estão cada vez mais perigosas e os acidentes ocorridos nestas partidas são causados pela falta de aderência e flexibilidade dos pisos inadequados para a prática desse esporte, além de a grande maioria das quadras não oferecerem assistência nem orientação para utilização das mesmas.

A Comissão de Constituição e Justiça (fls 14) opinou pela Legalidade do Projeto, alegando que o cumprimento de alguns requisitos básicos para a instalação de funcionamento das quadras de futebol "society" trará muitos benefícios aos usuários e evitará alguns acidentes entre os jogadores.

Já a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente ofertou parecer contrário, por entender que a medida proposta no projeto 434/99 é desnecessária na forma apresentada e corre o risco de desestimular, ao invés de proteger, o desenvolvimento dessa modalidade de esporte.

Diante do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes coloca-se desfavorável ao Projeto de Lei n.º 434/99, por estar convencida de que, pela audiência pública realizada com explanação feita por técnico da Federação Paulista de Futebol "Society", bem como esclarecimentos de seu Presidente, este Projeto de Lei onerará demasiadamente a construção de quadras no Município de São Paulo e as exigências nele contidas, ao invés de incentivar a pratica deste esporte, estará desestimulando-o.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 25/09/01.

Beto Custódio - Presidente

Raul Cortez - Relator

Carlos Giannazi

Cláudio Fonseca

José Olímpio